EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE 02 (DOIS) PORTAIS, SENDO 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" E 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA" (ATIVA E PASSIVA), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA CÂMARA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA EDILIDADE.

ABERTURA:
DATA: 18/06/2015
HORA: 10:00

EDITAL Nº 04 DE 03 DE JUNHO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE 02 (DOIS) PORTAIS, SENDO 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" E 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA" (ATIVA E PASSIVA), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA CÂMARA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA EDILIDADE.

Processo Administrativo n° 166/15
Data de Recebimento dos Envelopes: 18/06/15
Data de Abertura dos Envelopes: 18/06/15 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor WILSON DOS SANTOS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 024, de 19 de janeiro de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4538 / 4647-6002 ou (11) 99285-6410.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto *a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

2.2. O prazo indicado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
3.2.4. reunidas em consórcio;
3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 18 de junho de 2015,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

5.2. **DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade.

6.5 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.5.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.5.2 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.6 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.7 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.8 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.9 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.10 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A proposta de preços deverá indicar os softwares ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço mensal para a licença de seu uso, e preço global expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.2.3.3 O preço mensal e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

7.2.3.3.3 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais a serem efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

7.2.3.3.4 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

7.2.3.3.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.2.3.3.6 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado, estando incluído combustível, motorista e manutenção periódica.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os softwares deverão ser licenciados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2.3.6 O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2.3.7 Os softwares ofertados deverão ser implantados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do banco de dados da Câmara Municipal para a devida conversão.

7.2.3.8 Os serviços relacionados à cessão e implantação definitiva dos softwares contratados, deverão ter início na mesma data de início de vigência contratual.

7.2.3.9 A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal para fins de implantação dos softwares correrá por conta e risco da CONTRATADA.

7.2.3.10 Os softwares deverão ser entregues implantados nos equipamentos onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.2.3.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.12 Declaração da proponente, garantindo que os softwares atendem a todos os requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI, comprometendo-se a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada em primeiro lugar no valor global do certame licitatório.

7.2.3.13 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.14 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.15 Está disponível no site da Câmara: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Relação das instalações adequadas e do aparelhamento disponíveis pela licitante para o desempenho das atividades objeto desta licitação.

7.3.4.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.3.4.3 Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, das áreas de Tecnologia da Informação, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de licenciamento de softwares. Caso não possua tal(is) profissional(is) em seu quadro permanente, é permitida a contratação de profissionais autônomos.

7.3.4.3.1 Juntamente com o documento de que trata o subitem, deverá(ão) ser anexado(s) o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) ter o(s) profissional(is) executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.3.4.3.2 A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante, deverá se dar por meio da apresentação de: cópia autenticada da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregado, se o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa; contrato de trabalho, se o profissional for contratado; contrato social da empresa, se o profissional pertencer ao quadro de sócios da empresa, conforme Súmula nº 25 TCE/SP.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que o DATACENTER a ser utilizado, irá possuir as características mínimas, descritas no subitem 3.1.2 do Termo de Referência - ANEXO VI.

7.3.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos itens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.5, 7.3.4.2 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.6 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.9 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.10 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.11.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.11, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.1.12 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os softwares entregues deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no ANEXO VI do presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2 O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

13.2 Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

13.3 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

13.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15 PENALIDADES

15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Itaquaquecetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

15.5 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

15.6 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis.

15.7 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

15.9 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

15.10 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

17.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 03 DE JUNHO DE 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/15

OBJETO:

ITEM	QUANT.UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (EM R$)	VALOR ANUAL (EM R$)
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência, denominado ANEXO VI.		
Valor Global da Proposta R$ _____ (_____).				

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço mensal e global para o item acima discriminado.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os softwares deverão ser licenciados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Prazo de Implantação: Os softwares ofertados deverão ser implantados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do banco de dados da Câmara Municipal para a devida conversão.

Os serviços relacionados à cessão e implantação definitiva dos softwares contratados, deverão ter início na mesma data de início de vigência contratual.

A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal para fins de implantação dos softwares correrá por conta e risco da CONTRATADA.

Local de Entrega dos Softwares: Os softwares deverão ser entregues implantados nos equipamentos onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Declaro garantia de que os softwares atendem a todos os requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, denominado como ANEXO VI, comprometendo a demonstrar de forma prática tal atendimento, caso venha ser declarada classificada em primeiro lugar no valor global do certame licitatório.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/15

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/15

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE 02 (DOIS) PORTAIS, SENDO 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" E 01 (UMA) FERRAMENTA DE "PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA" (ATIVA E PASSIVA), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA CÂMARA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA EDILIDADE.

Pregão Presencial nº 01/15
Processo Administrativo nº 166/15
Contrato nº __/15

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. WILSON DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida à _____ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a licenciar o uso de softwares, na conformidade do Pregão Presencial nº 01/15, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A licença de uso de softwares que trata a Cláusula anterior serão para a cessão de uso do Portal de Transparência e Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), conforme segue:

ITEM	QUANT.UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência, denominado ANEXO VI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetivo licenciamento, o preço abaixo:

ITEM	QUANT.UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (EM R$)	VALOR ANUAL (EM R$)
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos no Termo de Referência, denominado ANEXO VI.		

CLÁUSULA QUARTA - Para fins de medição e faturamento, o período base dos serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos mensais serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - Os softwares deverão ser licenciados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O prazo para implantação dos softwares será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do banco de dados da Câmara Municipal para a devida conversão;

Parágrafo Segundo - Os serviços relacionados à cessão e implantação definitiva dos softwares contratados, deverão ter início na mesma data de início de vigência contratual;

Parágrafo Terceiro - A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Câmara Municipal para fins de implantação dos softwares correrá por conta e risco da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os softwares deverão ser entregues implantados nos equipamentos onde encontra-se instalado a Edilidade, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

CLÁUSULA SEXTA - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à Cláusula Quinta, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2015.

VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/15

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua(avenida) nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação Pregão Presencial nº 01/15, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 01/15
Processo Administrativo nº 166/15

1 - OBJETO:

ITEM	QUANT.UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de 02 (dois) portais, sendo 01 (uma) ferramenta de "Portal de Transparência" e 01 (uma) ferramenta de "Portal de Acesso à Informação Pública" (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da CONTRATADA, extração de dados dos sistemas legados da Câmara, capacitação, suporte técnico e manutenção para publicação em Sítio Eletrônico Oficial da Edilidade, com atendimento aos requisitos gerais e específicos, descritos neste Termo de Referência.
Valor Global Estimado R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).		

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara precisa disponibilizar informações por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação Pública) e, ainda a Lei Municipal nº 3.059 de 06 de setembro de 2013 (Acesso à Informação). Como a Câmara não dispõe de servidor técnico vem buscar solução para divulgar as informações com fidelidade e segurança, junto ao mercado.
Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.059 de 06 de setembro de 2013 a Edilidade deve garantir o acesso facilitado ao cidadão.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Implantação em modelo "hosting" (DataCenter)

3.1.1 - A ferramenta e o Banco de Dados deverão estar disponibilizados em Datacenter de responsabilidade da CONTRATADA, e os sistemas acessíveis através da rede da Internet pela Câmara, por qualquer cidadão, através do Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública.

3.1.2 - A licitante deverá declarar que o DATACENTER a ser utilizado deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.1.2.1 - Local protegido com restrição e controle de acesso;

3.1.2.2 - Gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica;

3.1.2.3 - Redundância de links com a Internet;

3.1.2.4 - Serviços de firewall;

3.1.2.5 - Rede elétrica estabilizada;

3.1.2.6 - Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado;

3.1.2.7 - Cofres para guarda de fitas de backups em locais distintos;

3.1.2.8 - Backup dos dados;

3.1.2.9 - Manter serviços de monitoramento da rede, dos serviços da WEB, do banco de dados e da disponibilidade dos sistemas, sete dias na semana, 24 horas por dia;

3.1.2.10 - Todos os custos envolvidos com licenças de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - Capacitação

3.2.1 - A CONTRATANTE designará dentro de seu corpo técnico, para conhecimento e capacitação para a utilização do Portal para que a Câmara esteja apta a esclarecer dúvidas da população usuária dos Portais.

3.3 - Suporte Técnico e Manutenção

3.3.1 - Deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE, suporte a todos os componentes do software, inclusive novas atualizações, durante o prazo do contrato;

3.3.2 - Deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE, suporte telefônico durante horário comercial brasileiro em português;

3.3.3 - Deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE, suporte remoto aos sistemas durante horário comercial brasileiro;

3.3.4 - O número de atendimentos deverá ser ilimitado por ano;

3.3.5 - O suporte técnico deverá abranger os serviços de atualização tecnológica como segue:

3.3.5.1 - Manutenção corretiva: Consiste em substituições do produto com a finalidade de corrigir erros, se necessário, para permitir que o produto seja executado em conformidade;

3.3.5.2 - Atualização de Versão: Consistem em modificações arquitetônicas, melhorias, falhas, implementações tecnológicas e alterações de conteúdo em cima de decisões legislativas.

3.3.6 - Todo serviço de atualização tecnológica deverá ser executado pela CONTRATADA no DATACENTER no qual as soluções estão disponibilizadas.

3.4 - Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Transparência

3.4.1 - Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/09, deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas:

3.4.1.1 - Sistema Administrativo Financeiro (Execução Orçamentária, Restos a Pagar);

3.4.1.2 - Sistema de Licitações.

3.4.2 - O Portal deverá utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa dados dentro de seu Banco de Dados;

3.4.3 - Dentro do Sistema Administrativo filtros mínimos: Ano, Secretária, Fornecedor, Data do Empenho, Data dos Restos a Pagar, Data de Pagamento, Beneficiário dos Restos a Pagar;

3.4.4 - Dentro do sistema de Licitações filtros mínimos: Modalidade de licitação/ano;

3.4.5 - Os dados a serem mostrados através da busca deverão atender em 100% as exigências previstas em lei com relação ao assunto de Transparência;

3.4.6 - Todas as informações contidas nos diversos setores da Câmara deverão estar centralizadas em único ponto para acesso;

3.4.7 - A ferramenta deverá disponibilizar tutoriais para que a População possa entender o funcionamento pleno da ferramenta, ONLINE.

3.5 - Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Acesso à Informação Pública

3.5.1 - Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/11, no qual a Lei estabelece como Transparência Ativa, deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas:

3.5.1.1 - Sistema administrativo financeiro - execução orçamentária, em um único local;

3.5.1.1.1 - Deverá apresentar gráficos dos conteúdos de empenhos realizados, bem como pagamentos por exercício (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo:

a-) Empenhos com seus detalhamentos exigidos pela lei e seus efetivos pagamentos dos órgãos da administração;

b-) Por modalidades de licitação;

c-) O conteúdo programático da gestão com suas despesas empenhadas/realizadas;

d-) O detalhamento das informações deverá atender a Lei Complementar nº 131/09, bem como, o Decreto Federal que regulamentou a matéria e estabeleceu as informações mínimas a serem disponibilizadas e a Lei Federal nº 12.527/11.

3.5.1.2 - Sistema administrativo financeiro - restos a pagar, em um único local:

3.5.1.2.1 - Deverá apresentar gráficos dos conteúdos de empenhos realizados, bem como pagamentos por exercício (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo em um único local:

a-) Empenhos com seus detalhamentos exigidos pela lei e seus efetivos pagamentos dos órgãos da administração;

b-) Por modalidades de licitação;

c-) O conteúdo programático da gestão com suas despesas empenhadas/realizadas;

d-) O detalhamento das informações deverá atender a Lei Complementar nº 31/2009, bem como o Decreto Federal que regulamentou a matéria e estabeleceu as informações mínimas a serem disponibilizadas e a Lei Federal nº 12.527/11.

3.5.1.3 - Sistema de licitações, em um único local:

3.5.1.3.1 - Deverá apresentar gráficos dos conteúdos das licitações realizadas bem como licitações que estejam em andamento, com seu total individualizado assim como seu percentual correspondente (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo:

a-) Detalhamento das informações relativas aos processos licitatórios;

b-) Detalhamento do vencedor da licitação e os preços unitários dos materiais e serviços apresentados;

c-) Possibilitar a visualização dos editais de licitação na integra;

d-) Possibilitar a visualização dos contratos firmados pela administração.

3.5.1.4 - Sistema de folha de pagamento (RH), em um único local:

3.5.1.4.1 - Deverá apresentar gráficos dos conteúdos dos servidores por secretaria (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo:

a-) Demonstrar a quantidade de servidores ocupando cada cargo;

b-) Apresentar o detalhamento nominal do servidor com informações mínimas de nome, setor, cargo, salário bruto e salário líquido, apresentando sua composição (detalhamento dos eventos), como estabelecido pela Lei Federal nº 12.527/11.

3.5.1.5 - Sistema de transferência financeira, em um único local:

3.5.1.5.1 - Deverá apresentar gráficos das transferências recebidas ou concedidas pela Entidade (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo:

a-) Visualização mensal das concessões e recebimentos por entidade;

b-) Visualização de todas entidades que concederam e das que receberam transferência;

c-) Possibilidade de aplicar filtro em mais de uma entidade para seu detalhamento.

3.6 - Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Acesso à Informação Pública

3.6.1 Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/11, no qual a Lei estabelece como Transparência Passiva, deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas:

3.6.1.1 - A transparência passiva deverá ser disponibilizada através do "Portal de Acesso a Informação Pública" em área destinada ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com o art. 9º, da Lei Federal nº 12.527/11;

3.6.1.2 - O cidadão deverá acessar o "Portal de Acesso a Informação Pública", mediante login e senha;

3.6.1.3 - O cidadão após fazer o cadastro prévio no sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá receber um e-mail contendo suas informações e notificando que já está apto a realizar as solicitações de acesso a informação;

3.6.1.4 - A tela de cadastramento do cidadão deverá conter, no mínimo, nome, e-mail;

3.6.1.5 - O sistema deverá registrar e permitir o acompanhamento, pelo cidadão, de todas as solicitações realizadas até a sua conclusão;

3.6.1.6 - O sistema deverá permitir ao cidadão anexar algum documento que sirva de complemento ao pedido de acesso à informação;

3.6.1.7 - O cidadão deverá ser notificado via e-mail de toda a tramitação do seu processo e da finalização do pedido com o detalhamento da resposta, positiva ou negativa;

3.6.1.8 - O sistema deverá disponibilizar a Edilidade um painel de controle com a relação de todos os pedidos realizados, pendentes e recusados;

3.6.1.9 - O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá fazer o controle dos prazos previstos na Lei de Acesso a Informação;

3.6.1.10 - O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá apresentar alertas à Edilidade das solicitações que estiverem dentro do prazo legal, dentro do prazo estendido previsto em Lei e as solicitações em atraso;

3.6.1.11 - O sistema deverá permitir que a resposta seja acompanhada de anexo que complemente ou atenda a solicitação do cidadão por parte da Edilidade.

3.7 - Extração de dados dos sistemas legados da Câmara

3.7.1 - A Câmara possui sistemas hoje em funcionamento relacionados a procedimentos internos de gestão e administração de diversos setores. Os dados que compõem esta base de informações deverão ser extraídos para a nova estrutura de dados proposta pela licitante vencedor do certame;

3.7.2 - A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos dos sistemas em funcionamento no qual ela não é a proprietária da solução. Os sistemas que a Câmara é proprietária serão fornecidos tanto os dados como os layouts para importação. A CONTRATANTE deverá efetuar minucioso trabalho nas bases de dados para sua total conversão para o ambiente no qual irá dispor as informações para os sistemas propostos:

3.7.2.1 - A Câmara não possui dicionário de dados, com as informações relativas ao relacionamento das tabelas, metadados dos sistemas no qual não é proprietária, motivo pelo qual reforça a necessidade de minucioso estudo das tabelas dos sistemas para a conversão para o Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública;

3.7.2.2 - Os dados dos sistemas pela qual a Câmara não é proprietária estarão disponibilizados em diretório a parte, para a leitura e conversão para o formato adequado e estão em tabelas no formato Dataflex versão 3.2 for Linux.

3.7.3 - O processo de alimentação do Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública deverá ser automatizado através de buscas automáticas nos Banco de Dados hoje em funcionamento na Câmara, atualizados a cada 24 horas;

3.7.4 - A Câmara não dispõe de servidor técnico para transferir informações da sua base de dados para layouts específicos da CONTRATADA, ficando, portanto de responsabilidade da CONTRATADA a total migração dos dados das tabelas hoje em produção formato Dataflex 3.2 for Linux para o formato que mais seja adequado para a disponibilização do Portal.

3.7.5 - Uma vez concluída a etapa de lances, será avaliada a aceitabilidade do objeto proposto. Para tanto a empresa classificada em primeiro lugar deverá indicar, no mínimo um cliente onde a ferramenta ofertada encontra-se em utilização, para fins de acesso online pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, consequente validação das suas funcionalidades. Uma vez iniciada a checagem e não validação de quaisquer funcionalidades, nos termos deste Memorial Descritivo, importará na desclassificação da licitante no procedimento.

4 - MEMORIAL TÉCNICO DA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA

ITEM	FUNCIONALIDADE
01	A Solução deverá possuir interface 100% Web, para visualização, e para todas as funcionalidades previstas, sem a necessidade de execução de Applets, plug-ins ou outros softwares instalados nos equipamentos dos usuários, bastando para a utilização da ferramenta o uso do Browser com Flash. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
02	A Solução deverá ser disponibilizada dentro do site Oficial da Câmara, para acesso irrestrito dos cidadãos. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
03	A Solução deverá fazer buscas e filtros nas Áreas de Atuação e trazer em tela as consultas dinâmicas. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
04	A solução deverá fornecer relatórios de LOG, mostrando a utilização das diversas telas indicando a utilização das telas pelos usuários para ser possível verificar o que está sendo usado e o que não está. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
05	Capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário nas visões de transparência. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
06	Exportação dos relatórios desenvolvidos nos formatos (Planilha Eletrônica). (Portal de Acesso a Informação)
07	Capacidade de utilizar recursos de clusterização oferecidos pelo sistema operacional. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
08	Compatibilidade com ambientes virtualizados. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)

09	O Portal deverá apresentar para cada assunto, a data de seu último movimento contábil/financeiro. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
10	O Portal deverá apresentar a data de sua última atualização que deve respeitar o previsto em Lei, 24 (vinte e quatro) horas. (Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação)
11	Todos os gráficos devem servir de filtro para detalhamento das informações (drill-down). (Portal de Acesso a Informação)
12	A aplicação nos filtros e gráficos devem automaticamente refletir nos outros gráficos contidos nas telas, e suas ações refletidas até o último nível de detalhamento. (Portal de Acesso a Informação)
13	Para cada área de atuação contempladas no edital, não serão permitidos que as informações estejam espalhadas no site. Devem ser todas centralizadas, desde os gráficos até os níveis de detalhamento (grid) utilizando o conceito de drill-down. (Portal de Acesso a Informação)
14	Os filtros disponíveis nas visões, que não os gráficos, deverão permitir multi-escolha. Ex: Unidade Orçamentária A e B; Modalidades: Convite e Pregão; Cargos X e Y. (Portal de Acesso a Informação)
15	Permitir a importação da tabela de cargos e vencimentos do Município para disponibilização. (Portal de Transparência)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **_____,** CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 01/15, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa